



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

IMPUGNANTE: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas do DAEB.

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência constante no item 6.1.6 do Memorial Descritivo, referente a “acesso por portas traseiras e laterais”, configuraria direcionamento do objeto, alegando que tal característica restringiria indevidamente a competitividade do certame.

A impugnação é tempestiva e deve ser conhecida.

No mérito, contudo, não assiste razão à impugnante.

Inicialmente, cumpre destacar que o Termo de Referência não estabelece indicação de marca, fabricante ou modelo específico, tendo a Administração definido apenas características mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas previstas no instrumento convocatório foram elaboradas com base em características usuais de mercado para veículos utilitários do tipo furgão, sem qualquer intenção de restringir a competitividade ou direcionar o certame a fabricante específico.

Nesse contexto, a previsão constante no item 6.1.6 do Memorial Descritivo:

“Compartimento fechado tipo furgão;  
Acesso por portas traseiras e laterais;  
Espaço interno compatível com transporte de materiais e equipamentos;  
Revestimento interno ou proteção equivalente.”

deve ser interpretada em conjunto com as demais disposições do Termo de Referência e com a finalidade operacional da contratação, não possuindo caráter restritivo absoluto.

A descrição adotada pela Administração buscou apenas contemplar configuração usualmente encontrada em veículos utilitários destinados ao transporte de materiais e equipamentos, sem intenção de excluir modelos equivalentes disponíveis no mercado.



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



Ademais, a impugnante não apresentou comprovação técnica suficiente de que apenas um único fabricante ou modelo atenderia às especificações previstas no edital, limitando-se a alegação genérica de direcionamento, desacompanhada de estudo de mercado ou demonstração objetiva de inviabilidade concorrencial.

Importante ressaltar, ainda, que a Administração observará, no julgamento das propostas, os princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando atendidas as especificações essenciais do objeto pelos veículos utilitários tipo furgão que possuam configuração compatível com a finalidade pública da contratação, inclusive quanto às formas de acesso ao compartimento de carga, seja por portas traseiras, laterais ou ambas, desde que preservada a funcionalidade operacional pretendida pela Administração.

Dessa forma, não se verifica ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou direcionamento do objeto aptos a justificar a suspensão ou republicação do certame.

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, por tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Bagé/RS, 14 de maio de 2026.

Comissão de Licitação  
DAEB – Bagé/RS